

LEI Nº 07 de 26 de agosto de 1964.

ALTERA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO.

O cidadão HENRIQUE MANUEL CRISTÓFARO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º.- A Escala Padrão de Vencimentos dos Funcionários do quadro Único do Poder Executivo, a partir de 1º de agosto de 1964, obedecerá a seguinte classificação:

PADRÃO	VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
A	4.000,00	48.000,00
B	6.000,00	72.000,00
C	8.000,00	96.000,00
D	10.000,00	120.000,00
E	12.000,00	144.000,00
F	14.000,00	168.000,00
G	15.000,00	180.000,00
H	16.000,00	192.000,00
I	18.000,00	216.000,00
J	20.000,00	240.000,00
K	25.000,00	300.000,00
L	27.000,00	324.000,00
M	30.000,00	360.000,00
N	33.000,00	396.000,00
O	35.000,00	420.000,00
P	38.000,00	456.000,00
Q	40.000,00	480.000,00
R	45.000,00	540.000,00
S	50.000,00	600.000,00
T	55.000,00	660.000,00
U	60.000,00	720.000,00

CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Porteiro Contínuo	1	A
Fiscal Rêde	1	B
Professor não Titulado	10	C
Salador da Estrada	4	D
Secretário	1	E
Professor Titulado	3	F
Operador de 1ª classe DMR	2	G
Chefe de Usina	1	H
Fiscal Geral	1	I
Vacinador	1	J
Chefe do Serv. da Fazenda	1	K
Contador Chefe	1	L
Secretário Geral	1	M
Telefonista	1	N

2º.- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as promoções na base de 25%, quando estas se fizerem necessários.

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 87 (continuação)

Art. 3º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e a suplantar as verbas constantes do orçamento vigente, por conta do exesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 26 de agosto de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal

MILTON GERMANO BERGMAN-Secretário Geral.